



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEMAS/GAB

Responsável: Rebecca Cruz Mendes

Número do Processo: 3781500/2025

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais (bateria e caixa de som) para atender a Entidade da Rede Socioassistencial de Vitória, beneficiada com emenda parlamentar federal Programação SIGTV nº 320530920240003.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não há previsão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos visa atender à demanda específica da rede socioassistencial de Vitória, que, segundo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), também é composta por entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV) e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

A Assistência Social é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 no art. 194, como parte do tripé da Seguridade Social, ao lado da Saúde e da Previdência Social. Esse direito visa assegurar a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos das populações em risco. A Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), estabelece os princípios e objetivos da Assistência Social no Brasil, como a garantia de vida digna, a redução de danos e a prevenção de riscos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

Em consonância com a LOAS, o município de Vitória organiza suas ações por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantado desde 2004, com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A cidade mantém o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, que são fundamentais para a estruturação e execução das políticas socioassistenciais. Essas políticas atendem diretamente as demandas locais por meio de serviços e parcerias com entidades da rede socioassistencial vinculadas ao SUAS, permitindo-lhes receber recursos públicos para o fortalecimento das suas ações.

A **Portaria MDS 580/2020** estabelece diretrizes e procedimentos específicos para a gestão de emendas parlamentares destinadas à assistência social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

organiza como devem ser aplicados e geridos os recursos provenientes de emendas parlamentares federais, especialmente aqueles voltados para o investimento em equipamentos, veículos e bens duráveis destinados a entidades da rede socioassistencial e ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A portaria determina que, no caso de emendas para aquisição de bens de investimento (Grupo de Natureza da Despesa 04 - GND 04), como equipamentos e veículos, o município é responsável por adquirir os bens definidos na emenda. Posteriormente, o município deve ceder esses bens às Organizações da Sociedade Civil (OSC) beneficiárias que integram a rede socioassistencial.

O texto define como devem ser os processos de aquisição e posterior cessão dos bens para as OSCs, respeitando as especificações e necessidades definidas durante a solicitação dos recursos.

Esses equipamentos serão destinados à Fundação Beneficente Praia do Canto, que presta Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade.

Considerando a legislação pertinente, incluindo a LOAS e a Portaria MDS 580/2020, que determinam que, após o repasse dos recursos via emendas parlamentares federais, cabe ao Município a responsabilidade pela aquisição dos bens definidos pela entidade beneficiária e pela cessão dos mesmos. Dessa forma, ao adquirir esses bens, o Município cumpre seu papel de cofinanciador e provedor de proteção social básica e especial, assegurando que as entidades do SUAS possam operar com infraestrutura e equipamentos adequados para o atendimento de suas finalidades.

Este investimento é estratégico para o fortalecimento da rede de assistência social do Município e está em alinhamento com o diagnóstico socioassistencial local, que aponta para a necessidade de serviços ampliados para o atendimento às crianças de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. A inclusão dos bens em questão foi previamente aprovada pelo COMASV, conforme a Resolução N.º 058/2024, o que demonstra que a aquisição atende a critérios de prioridade social e se fundamenta em um processo de avaliação técnica.

A destinação dos recursos para a aquisição desses bens específicos permitirá que a Fundação Beneficente Praia do Canto ofereça melhores condições de atendimento e cuidado, garantindo a segurança e a qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas no Edital e no Termo de Referência, e inclusive as seguintes: a) Fornecer/Executar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos; b) Responsabilizar-se pela montagem dos bens e por todas as despesas decorrentes da execução, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento; c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução sempre que for necessário; d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto. e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos bens, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações. Os bens a serem fornecidos devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos:



| Item | Descrição Detalhada do Objeto |
|-------------|--|
| 01 | BATERIA Acústica, Bumbo 22"x16"; Tom 1 8"X07", tom 2 10"x8"; Tom 3 12"x9"; Surdo 16"x14"; Caixa 14x5,5; 1x Par de Chimal 14"; 1x Prato de Ataque 16"; 1x Prato de Condução 20"; 1x máquina de chimal; 1x estante de caixa 1x estante de prato reta (Prato de Ataque); 1x estante para o Prato de Condução; 1x pedal de bumbo simples; 1x banco |
| 02 | CAIXA DE SOM Tipo: Amplificada. Potência de saída (RMS): 300W. Tipo de alto-falante: ativo. Desenho do alto-falante: caixa portátil. Potência: 300W RMS. Cor: preta. Voltagem: 110/220V (bivolt automático). Diâmetro do alto-falante: 4" (2 unidades). Diâmetro do tweeter: 2" (2 unidades). Luz com indicação de funcionamento: sim. Luz com indicação de carga da bateria: sim. Bateria: interna recarregável. Autonomia: até 4 horas. Botão liga/desliga: sim. Botão liga/desliga led: sim. Função gravar: sim. Display em led: sim. Alça de transporte: sim. Alça lateral: sim. Led RGB frontal: sim. Rodízios: não. Microfone: não. Recursos de áudio. Leitura de arquivos por pasta: não. Função gravar (REC): sim. Formatos de áudio: MP3. Rádio. Frequência: FM. Busca automática de estações: sim. Memoriza estações: sim. Conectividade Bluetooth: sim. Entrada USB: sim (até 32GB). Entrada Micro SD: sim (até 32GB). Entrada áudio: sim, P2. Entrada auxiliar: sim, P2. Entrada para microfone 1 ou |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|--|---|
| | instrumentos: sim, P10. Entrada para microfone 2 ou instrumentos: sim, P10. Peso bruto aproximado: 4,800 Kg |
|--|---|

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unid. de Medida | Quant. | Imagem Ilustrativa |
|------|--|-----------------|--------|---|
| 01 | BATERIA Acústica, Bumbo 22"x16"; Tom 1 8"x07", tom 2 10"x8"; Tom 3 12"x9"; Surdo 16"x14"; Caixa 14x5,5; 1x Par de Chimbal 14"; 1x Prato de Ataque 16"; 1x Prato de Condução 20"; 1x máquina de chimbal; 1x estante de caixa 1x estante de prato reta (Prato de Ataque); 1x estante para o Prato de Condução; 1x pedal de bumbo simples; 1x banco | UNID. | 01 |  |
| 02 | CAIXA DE SOM Tipo: Amplificada. Potência de saída (RMS): 300W. Tipo de alto-falante: ativo. Desenho do alto-falante: caixa portátil. Potência: 300W RMS. Cor: preta. Voltagem: 110/220V (bivolt automático). Diâmetro do alto-falante: 4" (2 unidades). Diâmetro do tweeter: 2" (2 unidades). Luz com indicação de funcionamento: sim. Luz com indicação de carga da bateria: sim. Bateria: interna recarregável. Autonomia: até 4 horas. Botão liga/desliga: sim. Botão liga/desliga led: sim. Função gravar: sim. Display em led: sim. Alça de transporte: sim. Alça | UNID. | 02 |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

| | | | |
|---|--|--|--|
| lateral: sim. Led RGB frontal: sim. Rodízios: não. Microfone: não. Recursos de áudio. Leitura de arquivos por pasta: não. Função gravar (REC): sim. Formatos de áudio: MP3. Rádio. Frequência: FM. Busca automática de estações: sim. Memoriza estações: sim. Conectividade Bluetooth: sim. Entrada USB: sim (até 32GB). Entrada Micro SD: sim (até 32GB). Entrada áudio: sim, P2. Entrada auxiliar: sim, P2. Entrada para microfone 1 ou instrumentos: sim, P10. Entrada para microfone 2 ou instrumentos: sim, P10. Peso bruto aproximado: 4,800 Kg | | | |
|---|--|--|--|

O quantitativo informado foi definido pela beneficiária e aprovado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) conforme Ofício 476/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMASV) pela Resolução n°. 58/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração da proposta, foi realizada pesquisa interna a fim de verificar se havia em vigor a ata de registro de preços para o mesmo item, porém, não foram encontradas atas em vigor.

Efetuamos pesquisas em sites e também através do Portal de Compras Públicas e do Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo possível averiguar a existência de diversos fornecedores que atendem ao solicitado.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

No caso de emendas parlamentares classificadas como **GND 4 (Grupo de Natureza de Despesa - Investimento)**, a contratação por meio de locação de bens não é permitida, conforme define o texto da Portaria MDS 580/2020.

O **GND 4** refere-se exclusivamente a despesas de capital destinadas à **aquisição de bens permanentes**, como equipamentos, veículos e outros itens que ampliam o patrimônio público e não se esgotam com o uso imediato. Esses recursos são aplicados em itens que geram um efeito duradouro para o serviço público, como bens que servirão à infraestrutura ou à melhoria dos serviços ofertados de forma contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portanto o município deve realizar a **aquisição** dos bens, seguindo os processos de licitação adequados para compra e posterior cessão dos bens à entidade beneficiária, e não pode utilizar esses recursos para locação.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Neste sentido, com base nas características citadas, de acordo com o estudo realizado e com a demanda apresentada, a solução proposta para atendimento da necessidade consiste na aquisição de bens destinados à Entidade da Rede Socioassistencial Fundação Beneficente Praia do Canto, beneficiária de emenda parlamentar federal, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o valor estimado da contratação, enquadra-se a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 alterado pelo Decreto nº 12.343, de 2024, que dispõe ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ressalta-se que o referido dispositivo legal teve seus valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 2024, o qual mantém a possibilidade de contratação direta, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a devida justificativa técnica e administrativa.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, eficiente e compatível com o interesse público, assegurando a celeridade do processo de contratação e o atendimento tempestivo da finalidade da emenda parlamentar.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está estimada em R\$ 10.324,00 (dez mil e trezentos e vinte quatro reais), conforme pesquisa mínima realizada, descrita abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------|--------|----------------|--------------|
| 01 | Bateria ¹ | 01 | R\$ 5.123,40 | R\$ 5.123,40 |
| 02 | Caixa de som ² | 02 | R\$ 2.600,30 | R\$ 5.200,60 |

¹ Consulta realizada em 30/09/2025, disponível em:

<https://www.audiotechmusic.com.br/percussao/bateria-d-one-rocket-dr22-rss-red-satin-sparkle>

² Consulta realizada em 30/09/2025, disponível em:

https://www.magazineluiza.com.br/caixa-som-acustica-ativa-staner-sr315a-bluetooth-300w-rms/p/ec9ak7g365/ea/easm/?seller_id=koisasuteisltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|-------|---------------|
| TOTAL | R\$ 10.324,00 |
|-------|---------------|

9. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO

De acordo com o estudo realizado e a demanda apresentada, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição via licitação para atender a Entidade da Rede Socioassistencial, Fundação Beneficente Praia do Canto, beneficiada com emenda parlamentar federal. Neste sentido, com base nas características citadas, a escolha mais adequada para realizar a contratação dos bens é o Pregão Eletrônico.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Existe a possibilidade de separação em lotes para que o maior número de bens possível sejam adquiridos até o vencimento da emenda, que é 31/12/2026.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição possibilitará a equipagem da unidade privada que faz parte da Rede Socioassistencial do Município de Vitória, contribuindo para um atendimento mais humanizado às crianças e adolescentes atendidos pela OSC.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda, ou seja, que guardam relação com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais para os bens que se pretende adquirir.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, data da assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rebecca Cruz Mendes

Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar, que comprova a viabilidade técnica e a fundamentada necessidade da contratação, e com base nas informações e justificativas apresentadas, declaro, para os devidos fins, que a solução proposta é viável. Sendo assim, aprovo a contratação pretendida, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Vitória, data da assinatura digital

Soraya de Souza Mannato

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Assistência Social

Prefeitura de Vitória

O documento foi adicionado eletronicamente por REBECCA CRUZ MENDES, CPF: ***.42.967-** em 19/12/2025 15:45:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
3AB07063-47E4-40AB-88E9-5265493E32DE

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

REBECCA CRUZ MENDES:***.***.967-74 - Assinado Digitalmente em: 19/12/2025 15:47:35

SORAYA DE SOUZA MANNATO:***.***.477-53 - Assinado Digitalmente em: 22/12/2025 16:43:51

RENATA RIBEIRO PINTO DE OLIVEIRA:***.***.847-69 - Assinado Digitalmente em: 23/12/2025 09:17:20

LIVIAN DA SILVA PAIXAO:***.***.637-70 - Assinado Digitalmente em: 23/12/2025 09:04:30